

## **PARECER Nº 114/2011**

Sobre o estudo “Cuidadores Informais do Idoso: do levantamento das necessidades ao desenvolvimento de estratégias de Intervenção – C3i”

### **A – RELATÓRIO**

**A.1.** A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 114.11CES, na sequência do pedido de parecer formulado pela Prof.ª Doutora (...), Equiparada a Investigador Auxiliar da Universidade de Aveiro, relativo ao estudo “Cuidadores Informais do Idoso: do levantamento das necessidades ao desenvolvimento de estratégias de Intervenção – C3i”, que pretende realizar junto da Unidade de Saúde Familiar (...), Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) (...).

**A.2.** Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: requerimento, protocolo, questionários e escalas, modelo de consentimento informado, declaração de compromisso de entrega de resultado do estudo à CES, diversas mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES com o que se obtiveram esclarecimentos e ajustes da documentação.

**A.3.** Trata-se de um estudo observacional a realizar pela aplicação de questionários (COPE-CUIDE adaptados para a língua portuguesa) junto de cuidadores informais de idosos integrado num projeto mais amplo financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (Ref.ª PTDC/CPE-PEC/103858/2008). Os objetivos do estudo são «desenvolver, monitorizar e avaliar os meios de formação de cuidadores informais dos idosos (...) no sentido de obter um diagnóstico das necessidades destes cuidadores informais». Faz parte do projeto uma subsequente proposta de «intervenções através da implementação de um gabinete de apoio ao cuidador informal na USF (...) e módulos de formação em como melhor cuidar, de forma a diminuir o seu *burnout* e ensinar estratégias de *coping*».

### **B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS**

**B.1.** Reconhece-se relevância ao estudo e interesse nos resultados esperados.

**B.2.** A metodologia utilizada salvaguarda os direitos dos participantes.

### **C – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

O relator, *Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 18 de novembro de 2011, por unanimidade.



*Rosalvo Almeida*, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN